



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 5.493.199,93 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), referente aos meses de julho de 2017 a outubro de 2018, relativas a prestação de serviços essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como:

- locações de imóveis (vaga de garagem da Advocacia Regional do Estado em Brasília - DF), cuja falta de pagamento podem ensejar ações judiciais de despejo por falta de pagamento;

- serviço de fornecimento de energia elétrica e serviço de fornecimento de água e esgoto, cuja suspensão impediria as atividades deste Órgão;

- serviço de locação de mão de obra terceirizada, cujos empregados, no âmbito da AGE, realizam atividades de conservação e limpeza, bem como de apoio operacional e administrativo, seja na sede ou nas regionais;

- serviço de locação de mão de obra terceirizada, relativa à folha de pagamento de adolescentes trabalhadores da ASSPROM, entidade assistencial, seja na sede ou nas regionais;

- serviços de Tecnologia da Informação, imprescindíveis para o funcionamento deste Órgão e para a atividade dos Procuradores do Estado;

- serviço de informador jurídico, fundamental na atividade fim da AGE, essencial nas atividades diárias exercidas pelos Procuradores do Estado em todas as unidades de execução desta Advocacia-Geral do Estado, especialmente quando considerado que tem por função assegurar o adequado cumprimento dos prazos processuais em cursos nas diversas comarcas e tribunais em que este Órgão atua;

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

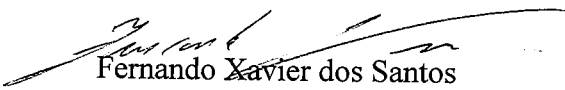
“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita



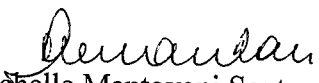
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

*ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)*

Em, 28 de novembro de 2018.


Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado

Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças
Advocacia-Geral do Estado / MG
MASP 752.380-6


Rockelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREDOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Locações de imóveis	Brasília	Fabiano Bastos Ávila	084.346.247-70	OUT/18 a DEZ/18	2.604,00	2.604,00
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	SET/18	2.550,94	2.550,94
Água e Esgoto	Uberlândia	DMAE	25.769.548/0001-21	AGO/18 a OUT/18	1.644,56	6.733,66
	Passos	SAAE	23.278.690/0001-40		66,28	
	Sete Lagoas	SAAE	24.996.845/0001-47		347,79	
	Uberaba	CODAU	25.433.004/0001-94		378,61	
	Gov. Valadares	SAAE	20.607.735/0001-95		307,94	
	Juiz de Fora	CESAMA	21.572.243/0001-74		344,46	
	Demais unidades	COPASA	17.281.106/0001-03		3.644,02	
Serviços de Informática	Sede e Regionais	PRODEMGE	16.636.540/0001-04	JUL/17 a OUT/18	3.305.874,50	3.305.874,50
Locação de Mão de Obra Terceirizada	Sede e Regionais	MGS	33.224.254/0001-42	DEZ/17 a OUT/18	1.948.860,90	2.160.386,22
		ASSPROM	19.201.128/0001-41	SET/18 a OUT/18	211.525,32	
Informador Jurídico	Sede e Regionais	Informador Lato Sensu Ltda	22.731.988/0001-00	SET/18 a NOV/18	15.050,61	15.050,61
TOTAL						RS 5.493.199,93